

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019 N° 27.649

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução nº 024/2019** do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, publicada no DOE, nº 27.649, de 11 de dezembro de 2019, página 22, passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Mineração Mato Grosso, para o ano de 2020, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Calcário	2521.00.00	70,00%	80,00%
Cimento	25.23 38.16.00.1	65,00%	75,00%
Básico Construção	25 (exceto o 25.01, 25.23 e 25.21.00.00) 26 68 (exceto o 68.10) 6901 6902 6904 6905 6906 6907 6910	75,00%	85,00%
Artefatos de Cimento	68.10	65,00%	85,00%

Art. 2º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Mineração Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Calcário	2521.00.00	70,00%	80,00%
Cimento	25.23 38.16.00.1	50,00%	75,00%
Básico Construção	25 (Exceto o 25.01, 25.23 e 25.21.00.00) 26 68 (Exceto o 68.10) 6901 6902 6904 6905 6906 6907 6910	65,00%	85,00%
Artefatos de Cimento	68.10	65,00%	85,00%

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Mineração Mato Grosso, para o ano de 2020, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Calcário	2521.00.00	70,00%	80,00%
Cimento	25.23 38.16.00.1	65,00%	75,00%

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta

Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

Básico Construção	25 (exceto o 25.01, 25.23 e 25.21.00.00)	75,00%	85,00%
	-		
	68 (exceto o 68.10)		
	6901		
	6902		
	6904		
	6905		
6906			
6907			
6910			
Artefatos de Cimento	68.10	65,00%	85,00%

Art. 2º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Mineração Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Calcário	2521.00.00	70,00%	80,00%
Cimento	25.23	50,00%	75,00%
	38.16.00.1		
Básico Construção	25 (Exceto o 25.01, 25.23 e 25.21.00.00)	65,00%	85,00%
	-		
	68 (Exceto o 68.10)		
	6901		
	6902		
	6904		
	6905		
6906			
6907			
6910			
Artefatos de Cimento	68.10	65,00%	85,00%

Cuiabá, 11 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do CONDEPRODEMAT

RESOLUÇÃO N.º 028/2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do Artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na 04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Couro Mato Grosso, para o ano de 2020, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Artefatos Acabados de Couro	42	85,00%	90,00%
Wet Blue	41.04	70,00%	75,00%
Couro Acabado	41.14	85,00%	90,00%
Couro Semi Acabado	41.07	70,00%	75,00%
Subprodutos de Couro	41.15	70,00%	80,00%

Art. 2º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Couro Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Artefatos Acabados de Couro	42	85,00%	90,00%
Wet Blue	41.04	70,00%	75,00%
Couro Acabado	41.14	85,00%	90,00%
Couro Semi Acabado	41.07	70,00%	75,00%
Subprodutos de Couro	41.15	70,00%	80,00%

Art. 3º - Fica definido que o benefício fiscal para os produtos e subprodutos do submódulo PRODEIC Investe Couro Mato Grosso será o **Crédito Outorgado nas operações internas e interestaduais**.

Art. 4º - As empresas beneficiadas nas operações dos produtos relacionados neste submódulo, deverão contribuir, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de **6% (seis por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - **FUNDEIC** e **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - **FUNDED** da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei n.º 7.958/2003.

Art. 5º - Fica assegurada a **vigência mínima de 4 (quatro) anos dos benefícios fiscais** acima, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 631, de 31 de julho de 2019, regulamentado no art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do CONDEPRODEMAT

RESOLUÇÃO N.º 029/2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do Artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na 04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a

redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Indústria de Máquinas, Equipamentos Industriais e Produto para Transporte, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Equipamentos Industriais e Elétricos	85	75,00%	90,00%
Uso Agropecuário	87.01	85,00%	90,00%
Demais Máquinas e Equipamentos	84	75,00%	90,00%

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Indústria de Máquinas, Equipamentos Industriais e Produto para Transporte, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Equipamentos Industriais e Elétricos	85	75,00%	90,00%
Uso Agropecuário	87.01	85,00%	90,00%
Demais Máquinas e Equipamentos	84 87 (Exceto 87.01)	75,00%	90,00%

Cuiabá, 23 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução nº 028/2019** do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, publicada no DOE - **Edição Extra**, nº 27.649, de 11 de dezembro de 2019, página 02, passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Couro Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Artefatos Acabados de Couro	42	85,00%	90,00%
Wet Blue	41.04	70,00%	75,00%
Couro Acabado	41.14	85,00%	90,00%
Couro Semi Acabado	41.07	70,00%	75,00%
Subprodutos de Couro	41.15	70,00%	80,00%

LEIA-SE:

Art. 2º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Couro Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Artefatos Acabados de Couro	42	85,00%	90,00%
Wet Blue	41.04	65,00%	70,00%
Couro Acabado	41.14	85,00%	90,00%
Couro Semi Acabado	41.07	70,00%	75,00%
Subprodutos de Couro	41.15	70,00%	80,00%

Cuiabá, 23 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico